



## **2º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 26/2019**

**SEGUNDO ADITIVO TERMO DE CONVÊNIO  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A  
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA  
DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E  
SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, CONFORME  
ABAIXO SE DECLARA.**

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrito sob o CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado TJ-CE, neste ato representando pelo seu Presidente, **DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**, e do outro lado o **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD**, sediada em Fortaleza, na Av. Pessoa Anta, nº 69, Centro, inscrita no CNPJ nº 14.007.445-0001/08, representada neste ato pelo Controlador Geral de Disciplina, **RODRIGO BONA CARNEIRO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 61002821000 – CE/CE, CPF Nº [REDACTED], ambos no uso de suas competências e atribuições definidas, firmam o presente **2º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO** (CPA nº 8529355-77.2024.8.06.0000), mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** Prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO (CPA nº 8529355-77.2024.8.06.0000) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, renovável, através de outros Termos Aditivos, nos termos da lei.
- 1.2.** O presente Aditivo tem por objetivo a manutenção da viabilização da instalação física adequada para o funcionamento das Células Regionais de Disciplina do interior do Estado do Ceará, nos fóruns das comarcas de Juazeiro do Norte, Sobral e Tauá, estabelecidas na estrutura organizacional da CGD, por meio do Art. 1º do Decreto Estadual nº 32.954, de 13 de fevereiro de 2019, com o intuito de acelerar a apuração



de supostas transgressões disciplinares cometidas por integrantes do grupo de atividades de polícia judiciária – APJ, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários no interior do Estado, permitindo maior agilidade no andamento processual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

**2.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1.** A publicação do presente Termo será efetuada em extrato por ambos os PARTÍCIPES, em seus respectivos Diários Oficiais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina a Lei Geral de Licitações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 23 de maio de 2025.

HERACLITO VIEIRA DE  
SOUSA  
NETO:29429358391

Assinado de forma digital por  
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA  
NETO:29429358391  
Dados: 2025.05.23 17:58:33 -03'00'

**DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**



RODRIGO BONA CARNEIRO

**CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA  
PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**